



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**  
**LICITAÇÃO Nº. 00015/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**Órgão Realizador do Certame:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.**  
**CEP: 58780-000 - Tel.: (083) 3451-2383.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00015/2021**, tipo menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga -PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga -PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de proporcionar ferramentas e instrumentos necessário ao cumprimento das atividades diárias de todas as secretarias. Materiais de expediente e de informática são necessários em todos os órgãos, sejam públicos ou privados, escritórios ou residências. Sua ausência ocasionaria atraso ou até mesmo parada de serviços essenciais da Prefeitura.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro – Itaporanga - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3. **Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representada pelos itens 252 a 254 - Cota Reservada.** Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. **Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor do valores.**

6.5.0 **Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.**

6.6.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

6.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 109, 111 a 238, 241 a 254. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

**8.4.1. Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 109, 111 a 238, 241 a 254.**

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 17 de Março de 2021.

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**  
**Pregoeiro Oficial**

9 de Janeiro de 1865

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga –PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL	PE
1	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE	UND	460	22,50	10.350,00	ME
2	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 UND	CX	75	3,90	292,50	ME
3	ALFINETE TIPO AÇO Nº 29, CABEÇA CILINDRO, 25 GR	CX	40	3,50	140,00	ME
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	80	6,50	520,00	ME
5	APAGADOR SIMPLES P/ QUADRO DE GIZ	UND	125	3,80	475,00	ME
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	250	5,80	1.450,00	ME
7	APONTADOR PARA LAPIS	UND	6025	0,50	3.012,50	ME
8	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	350	3,80	1.330,00	ME
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	600	7,50	4.500,00	ME
10	BOBINA( TIPO ETIQUETA ), 55MM X 22MM X48 G KPH COUCHÊ CARTÃO FOSCO PARA IMPRESSORA, ARCOX( CX COM /60 UNIDADES).	CX	100	93,00	9.300,00	ME
11	BLOCO POSTIT-COM 4 UND C/ 100 FOLHAS (38X50MM).	UND	420	5,90	2.478,00	ME
12	BLOCO POSTIT-COM 100 FOLHAS ( 75 X 76 MM).	UND	430	4,70	2.021,00	ME
13	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	23,50	3.525,00	ME
14	CADERNO ESPIRAL DE CAPA DURA COM 96 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m3 COM TAMANHO DE 200mmx148( LXA) A CAPA DEVE SER COIMAGENS SOCIO EDUCATIVAS	UND	1760	5,50	9.680,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15	CADERNO ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO DE CAPA DURA COM 10 MATERIAS, POSSUINDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m3 TAMANHO TAMANHO200mmx279( LxA). CAPA DGEVE SER COM IMAGENS SOCIOEDUCATIVAS.	UND	2035	11,90	24.216,50	ME
16	CADERNO DESENHO CAPA DURA ESPIRAL COM 100 FOLHAS.	UND	150	10,90	1.635,00	ME
17	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	40	10,95	438,00	ME
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	40	68,00	2.720,00	ME
19	CANETA PERANENTE	CX	65	3,90	253,50	ME
20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UND	CX	165	35,90	5.923,50	ME
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UND	CX	150	35,90	5.385,00	ME
22	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/ CX COM 50 UND	CX	90	35,90	3.231,00	ME
23	CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL COM 50 UNIDADE	UND	200	1,30	260,00	ME
24	CARBONO ESPECIAL EM ROLO RIBON PARA IMPRESSORA EPSON	CX	20	85,00	1.700,00	ME
25	CARBONO 1 FACE - CX . C/ 100 UNIDADES	CX	30	33,90	1.017,00	ME
26	CARBONO 2 FACES - CX. C/ 100 UNIDADES	CX	30	33,90	1.017,00	ME
27	CARIMBO AUTOMATICO 39/14MM	UND	75	30,00	2.250,00	ME
28	CARIMBO AUTOMATICO 47/18MM	UND	85	40,00	3.400,00	ME
29	CARIMBO AUTOMATICO 60/40MM	UND	45	55,00	2.475,00	ME
30	CARTOLINA 4OG M2	UND	450	1,20	540,00	ME
31	CARTOLINA COMUM	UND	480	0,71	340,80	ME
32	CARTOLINA COLOR SET	UND	420	1,20	504,00	ME
33	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	400	1,20	480,00	ME
34	CARTOLINA GUACHE	UND	400	1,20	480,00	ME
35	CLIPSI ACC 1/0 (CX. C/ 100 UNIDADES)	CX	200	2,10	420,00	ME
36	CLIPSI ACC 2/0 (CX. C/ 100 UNIDADES)	CX	435	2,10	913,50	ME
37	CLIPSI ACC 4/0 (CX. C/ 50 UNIDADES)	CX	500	2,50	1.250,00	ME
38	CLIPSI ACC 6/0 ( CX. C/25 UNIDADES)	CX	475	2,90	1.377,50	ME
39	CLIPSI ACC 8/0 ( CX. C/ 25 UNIDADES)	CX	365	2,90	1.058,50	ME

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

40	COLA PERANENTE 37 GR	UND	425	4,00	1.700,00	ME
41	COLA BRANCA 1KG	UND	400	15,10	6.040,00	ME
42	COLA BRACA 40 GR	UND	470	1,30	611,00	ME
43	COLA BRANCA 500 GR	UND	550	8,90	4.895,00	ME
44	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	2660	2,20	5.852,00	ME
45	COLA GLITER COM 35 GR , TIPO ACRILEX	UND	235	3,90	916,50	ME
46	COLA KOALA PARA ISOPOR 40 GR	UND	395	2,80	1.106,00	ME
47	COLA KOALA PARA ISOPOR 450 GR	UND	330	10,90	3.597,00	ME
48	COLA DE SILICONE LIQUIDA	UND	200	6,50	1.300,00	ME
49	COLA TECBOND	UND	200	6,50	1.300,00	ME
50	COLA KOALA PARA ISOPOR 90 GR	UND	280	5,50	1.540,00	ME
51	COLA QUENTE BASTAO FINA 1KG	UND	500	39,50	19.750,00	ME
52	COLA QUENTE BASTAO GROSSA 1KG	UND	395	39,50	15.602,50	ME
53	COLCHETES PARA PAPEIS Nº 12 COM 75 UNIDADES	CX	75	9,50	712,50	ME
54	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	PCT	100	31,50	3.150,00	ME
55	CONTRA CAPA COM 100 UNIDADES	PCT	100	27,50	2.750,00	ME
56	CALCULADORA 14,5CM X12 CM	UND	120	15,00	1.800,00	ME
57	CRACHÁ DE PLÁSTICO PARA C/ CORDÃO	UND	650	1,30	845,00	ME
58	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES	CX	115	2,10	241,50	ME
59	DUREX 12 X 2 0 M TRANSPARENTE	UND	400	0,80	320,00	ME
60	DUREX 12 X40M TRANSPARENTE	UND	510	1,50	765,00	ME
61	ENVELOPE BRANCO A4 C/ 100 UNIDADES	CX	115	36,90	4.243,50	ME
62	ENVELOPE SACO OURO 16CM X 36CM C/ 100 UNIDADES	CX	50	28,00	1.400,00	ME
63	ENVELOPE SACO OURO 24CM X 34CM C/ 100 UNIDADES	CX	45	34,00	1.530,00	ME
64	ESTILETO LARGO	UND	100	2,85	285,00	ME
65	ETIQUETA ADESIVA PIMACO COM 100 UNIDADES	PCT	50	49,90	2.495,00	ME
66	ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS	UND	2120	5,00	10.600,00	ME
67	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	160	2,10	336,00	ME
68	FITA CREPE 19X50	UND	500	5,90	2.950,00	ME
69	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	UND	850	3,50	2.975,00	ME
70	FITA DECORATIVA PLÁSTICA 16MM	UND	400	5,00	2.000,00	ME
71	FITA DECORATIVA PLÁSTICA 30MM	UND	390	7,80	3.042,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

72	FITA DUPLA FACE FINA 12X30M	UND	290	4,50	1.305,00	ME
73	FITA DUPLA FACE FINA 16X30M	UND	285	6,50	1.852,50	ME
74	FITA EM TECIDO CETIN 1CM PEÇA C/ 10M	UND	145	1,10	159,50	ME
75	FITA EM TECIDO CETIN 2CM PEÇA C/ 10M	UND	120	2,20	264,00	ME
76	FITA EM TECIDO CETIN 3CM PEÇA C/ 10M	UND	130	4,50	585,00	ME
77	FITA EM TECIDO CETIN 4CM PEÇA C/ 10M	UND	170	6,50	1.105,00	ME
78	FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 16 MM	UND	160	6,50	1.040,00	ME
79	FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 30 MM	UND	170	6,50	1.105,00	ME
80	FOLHA DE ISOPOR 05MM	UND	120	1,80	216,00	ME
81	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	115	2,90	333,50	ME
82	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	115	4,50	517,50	ME
83	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	165	5,90	973,50	ME
84	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	115	9,85	1.132,75	ME
85	FOLHA DE EVA GLITER 40X60CM	UND	270	5,50	1.485,00	ME
86	FOLHA EVA SORTIDAS COMUM 40X60CM	UND	835	2,25	1.878,75	ME
87	GIZÃO DE CERA	UND	170	5,90	1.003,00	ME
88	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES (ESPESSURA GROSSA)	UND	1120	3,00	3.360,00	ME
89	GLITER ESCOLAR C/ 3.5 GR	UND	135	1,00	135,00	ME
90	GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO MAPED 26/26	UND	195	13,50	2.632,50	ME
91	GRAMPEADOR UNIVERSAL DE METAL	UND	125	27,00	3.375,00	ME
92	GRAMPO 106/6 C/5000	CX	320	6,00	1.920,00	ME
93	GRAMPO ROCAMA 106/6 C/ 5000	CX	160	9,50	1.520,00	ME
94	GRAMPO TRIPLO ACC C/50	CX	90	10,90	981,00	ME
95	KIT C/6 CAIXA LÁPIS DE COR ( 12 LÁPIS) SENDO ESTES LÁPIS DE COR FLEXÍVEL COM FORMATO SEXTAVADO/ NÃO TOXICO/EMBALAGEM: 6 UNIDADES/COMPOSIÇÃO: RESINAS PLASTICAS/PIGMENTOS/CERAS/ LAMINA EM AÇO COR: SORTIDO DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 20.5X8.5X5CM/ DIMENSÃO DO PRODUTO: 19.5 CM.	CX	2300	6,90	15.870,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

96	LAPIS GRAFITE C/144 UND	CX	125	55,00	6.875,00	ME
97	LAPIS HIDRACOR, TIPO NEO-PEN	CX	100	6,90	690,00	ME
98	LAPIS PILOTO ATÔMICO	UND	185	4,50	832,50	ME
99	LIGA SUPER AMARELA 100GR C/ 120 UNIDADES	PCT	230	4,80	1.104,00	ME
100	LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO	UND	290	8,90	2.581,00	ME
101	LIVRO DE ATAS COM 50 FLS	UND	150	8,90	1.335,00	ME
102	LIVRO DE ATAS COM 100 FLS	UND	155	13,90	2.154,50	ME
103	LIVRO DE ATAS COM 200 FLS	UND	110	24,90	2.739,00	ME
104	MARCADOR DE TEXTO	UND	580	2,00	1.160,00	ME
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO).	UND	1300	4,90	6.370,00	ME
106	MASSA DE MODELAR DE 60GR C/ 6 UNIDADES	CX	820	3,90	3.198,00	ME
107	MOLHA DEDO	UND	60	3,90	234,00	ME
108	MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO PEQUENO)	UND	600	25,00	15.000,00	ME
109	MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO GRANDE)	UND	1700	35,00	59.500,00	ME
110	PAPEL A4 210X294MMM 75GR/ (CX C/ 10 RESMAS)	CX	289	225,00	65.025,00	
111	PAPEL PARANÁ	FOLHAS	20	4,50	90,00	ME
112	PAPEL QUARENTA	UND	30	1,25	37,50	ME
113	PAPEL SEDA	UND	40	0,30	12,00	ME
114	PAPEL SULFITE 90G ALCALINO 210X297 C/ 500 FOLHAS	PCT	70	35,90	2.513,00	ME
115	PAPEL CAMURÇA	UND	175	1,00	175,00	ME
116	PAPEL CASCA DE OVO PARA CONVITE (PCT. C/ 50 UNIDADES)	PCT	310	16,90	5.239,00	ME
117	PAPEL CELOFANE	UND	175	1,00	175,00	ME
118	PAPEL P/ CONVITE 180G, A4 C/50 UNIDADES	PCT	220	16,90	3.718,00	ME
119	PAPEL CREPOM	UND	300	1,20	360,00	ME
120	PAPEL FOTO 1 FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES	PCT	250	11,50	2.875,00	ME
121	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 130G C/ 20 FOLHAS	PCT	215	16,50	3.547,50	ME
122	PAPEL FOTO DUPLA FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES	PCT	180	15,00	2.700,00	ME
123	PAPEL LAMINADO	UND	85	1,20	102,00	ME
124	PAPEL MADEIRA	UND	120	0,90	108,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

125	PAPEL COLLORSET ( 03 BRANCAS, 03 PRETA,05 VERMELHAS ,05 AMARELA,05 AZUL,03 VERDES.	FOLHAS	30	1,20	36,00	ME
126	PAPEL PALTADO COM 400 FL	PCT	20	25,00	500,00	ME
127	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	600	7,50	4.500,00	ME
128	PASTA A-Z	UND	450	13,50	6.075,00	ME
129	PASTA CANALETA	UND	230	2,50	575,00	ME
130	PASTA CATÁLOGO C/ 50 UNIDADES	UND	185	17,30	3.200,50	ME
131	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	125	5,75	718,75	ME
132	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO PROLIPROPILENO 335X245X50 TRANSPARENTE.	UND	750	2,50	1.875,00	ME
133	PASTA PAPEL C/ TRILHO	UND	230	1,80	414,00	ME
134	PASTA DE PAPEL C/ ELÁSTICO	UND	500	2,00	1.000,00	ME
135	PASTA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA COM ZÍPER	UND	215	8,90	1.913,50	ME
136	PASTA PLÁSTICO 18MM	UND	220	3,50	770,00	ME
137	PASTA SANFONANDA A-4 C/12 DIVISÓRIAS	UND	420	22,50	9.450,00	ME
138	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	UND	700	4,90	3.430,00	ME
139	PERCEVEJO (CX. C/100 UNIDADES)	CX	160	2,00	320,00	ME
140	PERFURADOR P/ 100FLS DE PAPEL 1200X1200	UND	160	175,50	28.080,00	ME
141	PERFURADOR PARA 20 FLS	UND	50	23,50	1.175,00	ME
142	PINCEL ESCOLAR Nº 4	UND	200	2,50	500,00	ME
143	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UND	200	4,20	840,00	ME
144	PINCEL ESCOLAR Nº 24	UND	200	8,80	1.760,00	ME
145	PINCEL ESCOLAR Nº 20	UND	10	6,50	65,00	ME
146	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UND	10	4,50	45,00	ME
147	PINCEL ESCOLAR Nº 06	UND	10	2,60	26,00	ME
148	PINCEL ESCOLAR Nº 000	UND	10	7,50	75,00	ME
149	PINCEL ESCOLAR Nº0	UND	10	2,50	25,00	ME
150	PINCEL ESCOLAR Nº 02	UND	10	2,30	23,00	ME
151	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	19,50	3.900,00	ME
152	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	200	29,00	5.800,00	ME
153	PORTA LAPIS TRIPLO P/ MESA	UND	100	11,90	1.190,00	ME
154	PRANCHETE ACRILICO DURATEX (230X344MM)	UND	190	11,90	2.261,00	ME
155	QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM FELTRO	UND	40	59,00	2.360,00	ME
156	QUADRO AVISO 70CM X 100M EM FELTRO	UND	30	95,00	2.850,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

157	QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM FELTRO	UND	45	96,30	4.333,50	ME
158	QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM CORTIÇA	UND	45	67,50	3.037,50	ME
159	QUADRO AVISO 70CM X 100CM EM CORTIÇA	UND	40	75,00	3.000,00	ME
160	QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM CORTIÇA	UND	30	72,35	2.170,50	ME
161	QUADRO BRANCO 80CM X 100CM	UND	65	58,15	3.779,75	ME
162	QUADRO BRANCO 200CM X 120CM	UND	70	165,00	11.550,00	ME
163	RÉGUA ACRÍLICO 30CM	UND	1925	0,75	1.443,75	ME
164	LAMINA ESTILETO	CX	5	5,00	25,00	ME
165	ESQUADROS E TRANSFERIDOR E RÉGUA.	KITS	10	4,90	49,00	ME
166	T.N.T 40GR ROLO COM 50MTS ( CORES VARIADAS)	UND	100	100,00	10.000,00	ME
167	TELA PARA PINTURA ( 1,00 X 0,80 CM)	UND	10	47,00	470,00	ME
168	TELA PARA PINTURA ( 0,80 X 0,60 CM)	UND	10	27,00	270,00	ME
169	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 20CM X 20CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	40	7,80	312,00	ME
170	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 27CM X 35CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	45	13,00	585,00	ME
171	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 30CM X 40CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	60	15,90	954,00	ME
172	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 40CM X 50CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	60	25,00	1.500,00	ME
173	TESOURA COM PONTA 21CM	UND	290	12,50	3.625,00	ME
174	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	2330	2,90	6.757,00	ME
175	TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS) C/37ML	UND	160	3,50	560,00	ME
176	TINTA CORPORAL (CORES VARIADAS) C/ 20ML	UND	140	3,80	532,00	ME
177	TINTA GUACHE C/6 UNIDADES (15ML)	CX	160	3,90	624,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

178	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO C/20ML (PRETO, AZUL, VERMELHO)	UND	115	6,80	782,00	ME
179	TINTA P.V.A CORES VARIADAS.	UND	30	3,50	105,00	ME
180	TINTA RELEVO C/ GLITTER	UND	10	8,90	89,00	ME
181	TINTA RELEVO METÁLICA	UND	10	5,50	55,00	ME
182	TINTA PARA TECIDO C/12 UNIDADES	CX	25	42,00	1.050,00	ME
183	ALFABETO MÓVEL COM 72 LETRAS	UND	15	27,50	412,50	ME
184	JOGOS EDUCATIVO ( NÍVEL FUNDAMENTAL I)	UND	10	17,00	170,00	ME
185	JOGO DA MEMÓRIA EM MATERIAL PLÁSTICO ( NÍVEL FUNDAMENTAL II)	UND	20	22,50	450,00	ME
186	ALFANUMÉRICO COM 36 LETRAS	UND	15	49,50	742,50	ME
187	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA	UND	15	24,90	373,50	ME
188	CARTAS PARA DITADO COM 40 PEÇAS	UND	15	39,50	592,50	ME
189	DOMINÓ EDUCATIVO	UND	20	17,00	340,00	ME
190	FANTOCHES EM TECIDO	UND	60	25,00	1.500,00	ME
191	PALAVRAS CRUZADAS EM MADEIRA	UND	10	29,50	295,00	ME
192	PALITO PARA PICOLÉ	UND	50	0,05	2,50	ME
193	PULA CORDA	UND	10	9,50	95,00	ME
194	BARALHO	UND	10	5,90	59,00	ME
195	PEGA VARETAS	UND	10	6,99	69,90	ME
196	XADREZ ESCOLAR (MATERIAL PLÁSTICO 30CM X 30CM)	UND	10	25,00	250,00	ME
197	QUEBRA CABEÇA	UND	10	25,75	257,50	ME
198	MOUSE - ÓPTICO SEM FIO À PILHA	UND	90	32,00	2.880,00	ME
199	MOUSE - ÓPICO USB	UND	135	15,00	2.025,00	ME
200	TECLADO ABNT2-USB	UND	125	35,00	4.375,00	ME
201	CARTUCHO IMPRESSORA HP C4280 PRETO HP 60	UND	5	89,00	445,00	ME
202	CARTUCHO IMPRESSORA HP M 1132 MD	UND	5	69,00	345,00	ME
203	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML, (ORIGINAL) L110/L120/L395/L665/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/U65/L375/L380/W55/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/L664 - PRETO.	UND	420	65,00	27.300,00	ME
204	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL): L110/L120/L380/L395/L665//L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355	UND	350	65,00	22.750,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/664 CIANO.					
205	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L120/L3395/665L/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/U55/L380/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/L664 - MAGENTA.	UND	350	65,00	22.750,00	ME
206	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L3395/665L/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/U55/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/L664 - AMARELO.	UND	350	65,00	22.750,00	ME
207	TONER 35 A	UND	30	69,00	2.070,00	ME
208	TONER 36 A	UND	30	69,00	2.070,00	ME
209	TONER 85 A	UND	40	69,00	2.760,00	ME
210	LASER TONER CART RIDGE - D 204L (SL M3325/3375/3825/3875/4025/4075)	UND	25	110,00	2.750,00	ME
211	TONER IMPRESSORA LASER JET PRO M15W	UND	25	134,00	3.350,00	ME
212	CABO DE REDE LAN CAT 5E UTP	CX	20	299,20	5.984,00	ME
213	CABO DE FORÇA, PADRÃO NOVO	UND	20	15,00	300,00	ME
214	PEN DRIVE 16 GB	UND	75	32,00	2.400,00	ME
215	PEN DRIVE 32 GB	UND	80	49,00	3.920,00	ME
216	PEN DRIVE 64 GB	UND	95	89,00	8.455,00	ME
217	MÍDIA CD-R (CAPACIDADE 700MB), VELOCIDADE 52 X	UND	370	3,98	1.472,60	ME
218	MÍDIA DVD-RW, 4GB C/ 120MIN. (4X)	UND	360	4,50	1.620,00	ME
219	GABINETE COM PROCESSADOR 3GHZ, MEMORIA RAM À PARTIR DE 8 GB, 1TB HD	UND	40	1.699,00	67.960,00	ME
220	NOBREAK 600 VA	UND	15	450,00	6.750,00	ME
221	NOBREAK 1.200 VA	UND	65	820,00	53.300,00	ME
222	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2TB	UND	5	389,00	1.945,00	ME
223	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB, USB 3.0	UND	38	399,00	15.162,00	ME
224	HD INTERNO SATA 1TB	UND	10	350,00	3.500,00	ME
225	HD INTERNO SATA 2TB	UND	10	385,00	3.850,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

226	ROTEADOR 2 ANTENAS, 300 MBPS	UND	55	105,00	5.775,00	ME
227	ROTEADOR DUAL BAND 750	UND	35	265,00	9.275,00	ME
228	SWITH INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS	UND	40	99,00	3.960,00	ME
229	ESTABILIZADOR 500VA	UND	55	130,00	7.150,00	ME
230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK DE FÁBRICA, DISPLAY COLORIDO 1,44" WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA.	UND	55	1.189,00	65.395,00	ME
231	FONTE ATX 450W MODELO NOMINAL	UND	50	160,00	8.000,00	ME
232	MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 800 MHz	UND	30	99,30	2.979,00	ME
233	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	UND	85	39,00	3.315,00	ME
234	BATERIA PARA PLACA MÃE	UND	60	5,00	300,00	ME
235	ADAPTADOR WI-FI USB COM ANTENA	UND	30	49,00	1.470,00	ME
236	SCANNER DISPOSITIVO MÓVEL VIA WI-FI, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR 50 PÁGINAS P/ MINUTO SENSOR ULTRASÔNICO.	UND	20	969,40	19.388,00	ME
237	TABLET COM PROCESSADOR MÍNIMO DE OCTA CORE, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 10.1 POLEGADAS, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 400 GB, COM CONECTIVIDADE WI-FI, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO DE 05 MP COM BATERIA DE NO MÍNIMO 7.300 MA/H COM O SISTEMA OPERACIONAL COM ANDROID PORTUGUÊS OU COM VERSÃO SUPERIOR.	UND	55	1.412,10	77.665,50	ME
238	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA 1.510/2009 DO TEM	UND	15	460,00	6.900,00	ME
239	NOTEBOOK TELA MÍNIMA 14', ANTIFERRUGEM. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 7ª GERAÇÃO DO PROCESSO INTELr, COREtm i5-7500U; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB, DDR4, 2666MHz; COM	UND	60	3.849,90	230.994,00	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	SSD (SOLID STATIC DRIVE) MÍNIMO DE 256 GB; TECLADO; PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS-BRASIL); MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM INTEGRADO. BATERIA INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); PORTAS E SLOTS; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTAS USB DE 2.0 NO MÍNIMO. PORTAS ETHERNET, PORTA HDMI					
240	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 8GB RAM DDR4, 1TB, HD SATA 1TB, LEITOR DE GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR DE LED 18,5", TECLADO, MOUSE.	UND	53	2.299,50	121.873,50	
241	MONITOR DE LED DE 19"	UND	35	550,00	19.250,00	ME
242	IMPRESSORA LASER PRO MFP M 135W (MULTIFUNCIONAL)	UND	15	1.699,00	25.485,00	ME
243	KIT PLACA MÃE COM LGA 1150, COM VGA, COMPÁTIVEL COM MEMORIA RAM DDR4 IGUAL OU SUPERIOR A 4GB, IGUAL OU SUPERIOR A i5 DE 3GHZ PROCESSADOR COMPATÍVEL COM LGA 1150.	KIT	25	899,00	22.475,00	ME
244	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UND	20	30,00	600,00	ME
245	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4	UND	10	246,00	2.460,00	ME
246	MONITOR DE LED DE 24"	UND	5	999,00	4.995,00	ME
247	SWITCH P/ USB, MÍNIMO 4 PORTAS	UND	10	59,00	590,00	ME
248	NOTEBOOK i7, 1TB, 08 RAM 15"	UND	12	4.464,25	53.571,00	ME
249	UNIDADE SSD ( Solid static Drive) INTERNO DE 2,5" POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240 GB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 540 MB/s E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 500 MB/s.	UND	4	315,00	1.260,00	ME
250	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA. MODO DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 2400 dpi. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DUPLEX,	UND	2	1.200,00	2.400,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	COPIA, DIGITAÇÃO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO : PRETO: 39ppm. PRETO DUPLEX: 9ppm. CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR , WI-FI ( 802.11B/G/N), ETHERNET 10/100 MBPS. CAPACIDADE DE PAPEL : ENTRADA 250 FOLHAS A4 , SAÍDA PARA 100 FOLHAS A4. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA TAMANHO DE PAPEL SUPORTADOS: A4,A6, CARTA,MEIA CARTA, , LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9,DEFINIDO PELO USUÁRIO ( 89 X127 MM -215,9 X 1200MM); ENVELOPES #10. TIPOS DE PAPEL SUPORTADO: COMUM , PAPEL, REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO ADESIVO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). TIPO SCANNER TAMANHO MÁX. DE DIGITAÇÃO: 21,6 X 35,6 CM; COPIA FRENTE E VERSO: SIM; MARCA DE REFERENCIA MINIMA : EPSON ECOTANK M3					
251	ADAPTADOR CADDY P/ SSD 2,5" (POLEGADAS) SATA 9/9.5MM	UND	4	69,00	276,00	ME
<b>COTA RESERVADA</b>						
252	PAPEL A4 210X294MMM 75GR/ (CX C/ 10 RESMAS)	CX	96	225,00	21.600,00	ME
253	NOTEBOOK TELA MÍNIMA 14', ANTIFERRUGEM. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR;7ª GERAÇÃO DO PROCESSO INTELr, COREtm i5-7500U; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB, DDR4, 2666MHz; COM SSD (SOLID STATIC DRIVE) MÍNIMO DE 256 GB; TECLADO; PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS-BRASIL); MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM INTEGRADO. BATERIA INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); PORTAS E SLOTS; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTAS USB DE 2.0 NO	UND	20	3.849,90	76.998,00	ME

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	MÍNIMO. PORTAS ETHERNET, PORTA HDMI					
254	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 8GB RAM DDR4, 1TB, HD SATA 1TB, LEITOR DE GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR DE LED 18,5", TECLADO, MOUSE.	UND	17	2.299,50	39.091,50	ME
		<b>Total</b>		1.733.961,55		

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

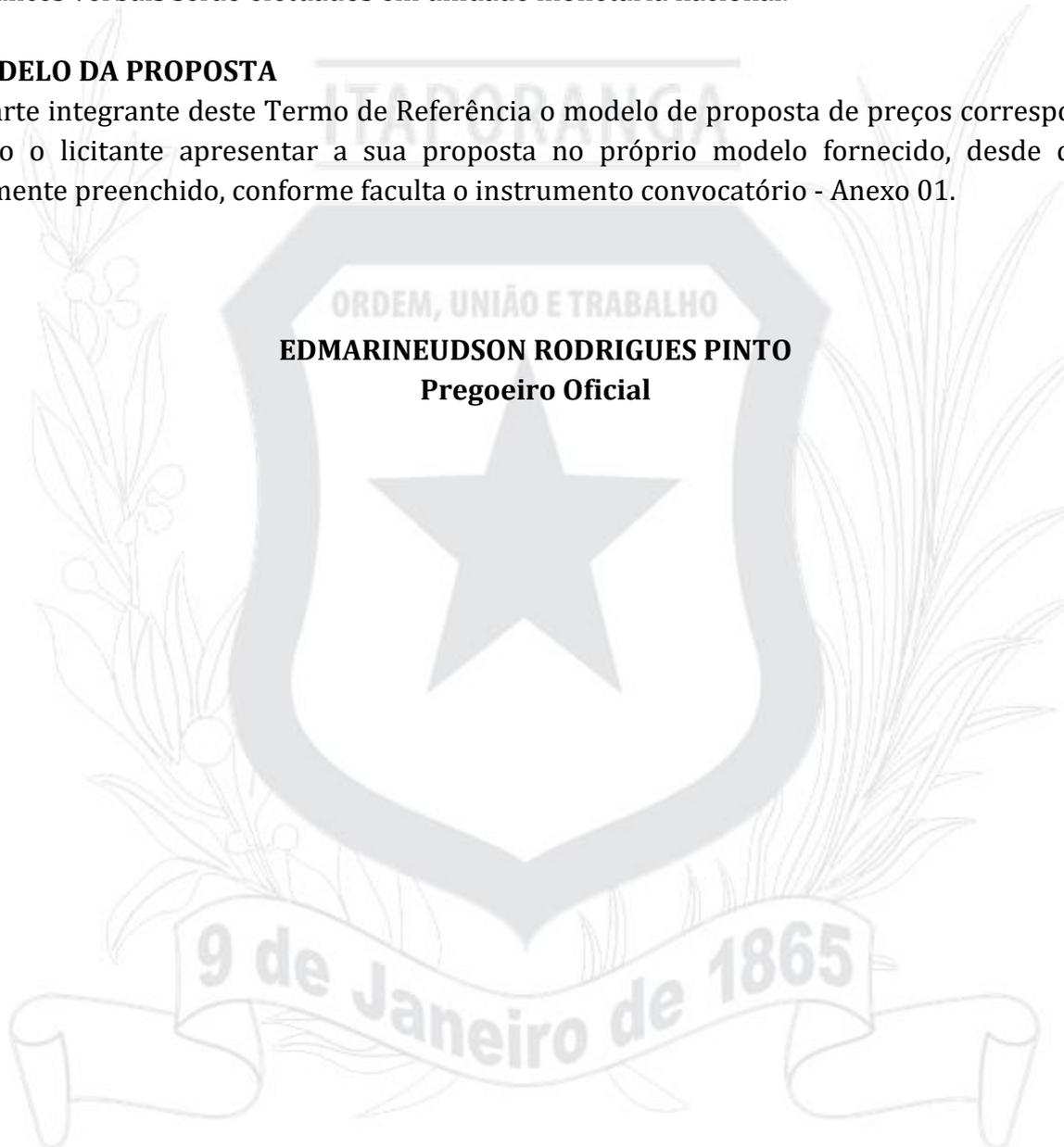
4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**  
**Pregoeiro Oficial**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga –PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE		UND	460		
2	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 UND		CX	75		
3	ALFINETE TIPO AÇO Nº 29, CABEÇA CILINDRO, 25 GR		CX	40		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3		UND	80		
5	APAGADOR SIMPLES P/ QUADRO DE GIZ		UND	125		
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	250		
7	APONTADOR PARA LAPIS		UND	6025		
8	ARQUIVO MORTO PAPELÃO		UND	350		
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA		UND	600		
10	BOBINA( TIPO ETIQUETA ), 55MM X 22MM X48 G KPH COUCHÊ CARTÃO FOSCO PARA IMPRESSORA, ARCOX( CX COM /60 UNIDADES).		CX	100		
11	BLOCO POSTIT-COM 4 UND C/ 100 FOLHAS (38X50MM).		UND	420		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12	BLOCO POSTIT-COM 100 FOLHAS ( 75 X 76 MM).	UND	430		
13	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150		
14	CADERNO ESPIRAL DE CAPA DURA COM 96 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m3 COM TAMANHO DE 200mmx148(LXA) A CAPA DEVE SER COIMAGENS SOCIO EDUCATIVAS	UND	1760		
15	CADERNO ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO DE CAPA DURA COM 10 MATERIAS, POSSUINDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 70g/m3 TAMANHO TAMANHO200mmx279( LxA). CAPA DGEVE SER COM IMAGENS SOCIOEDUCATIVAS.	UND	2035		
16	CADERNO DESENHO CAPA DURA ESPIRAL COM 100 FOLHAS.	UND	150		
17	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	40		
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	40		
19	CANETA PERANENTE	CX	65		
20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UND	CX	165		
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UND	CX	150		
22	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/ CX COM 50 UND	CX	90		
23	CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL COM 50 UNIDADE	UND	200		
24	CARBONO ESPECIAL EM ROLO RIBON PARA IMPRESSORA EPSON	CX	20		
25	CARBONO 1 FACE - CX . C/ 100 UNIDADES	CX	30		
26	CARBONO 2 FACES - CX. C/ 100 UNIDADES	CX	30		
27	CARIMBO AUTOMATICO 39/14MM	UND	75		
28	CARIMBO AUTOMATICO 47/18MM	UND	85		
29	CARIMBO AUTOMATICO 60/40MM	UND	45		
30	CARTOLINA 4OG M2	UND	450		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

31	CARTOLINA COMUM		UND	480		
32	CARTOLINA COLOR SET		UND	420		
33	CARTOLINA DUPLA FACE		UND	400		
34	CARTOLINA GUACHE		UND	400		
35	CLIPSI ACC 1/0 (CX. C/ 100 UNIDADES)		CX	200		
36	CLIPSI ACC 2/0 (CX. C/ 100 UNIDADES)		CX	435		
37	CLIPSI ACC 4/0 (CX. C/ 50 UNIDADES)		CX	500		
38	CLIPSI ACC 6/0 (CX. C/25 UNIDADES)		CX	475		
39	CLIPSI ACC 8/0 (CX. C/ 25 UNIDADES)		CX	365		
40	COLA PERANENTE 37 GR		UND	425		
41	COLA BRANCA 1KG		UND	400		
42	COLA BRACA 40 GR		UND	470		
43	COLA BRANCA 500 GR		UND	550		
44	COLA BRANCA DE 90 GR		UND	2660		
45	COLA GLITER COM 35 GR , TIPO ACRILEX		UND	235		
46	COLA KOALA PARA ISOPOR 40 GR		UND	395		
47	COLA KOALA PARA ISOPOR 450 GR		UND	330		
48	COLA DE SILICONE LIQUIDA		UND	200		
49	COLA TECBOND		UND	200		
50	COLA KOALA PARA ISOPOR 90 GR		UND	280		
51	COLA QUENTE BASTAO FINA 1KG		UND	500		
52	COLA QUENTE BASTAO GROSSA 1KG		UND	395		
53	COLCHETES PARA PAPEIS Nº 12 COM 75 UNIDADES		CX	75		
54	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES		PCT	100		
55	CONTRA CAPA COM 100 UNIDADES		PCT	100		
56	CALCULADORA 14,5CM X12 CM		UND	120		
57	CRACHÁ DE PLÁSTICO PARA C/ CORDÃO		UND	650		
58	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES		CX	115		
59	DUREX 12 X 2 0 M TRANSPARENTE		UND	400		
60	DUREX 12 X40M TRANSPARENTE		UND	510		
61	ENVELOPE BRANCO A4 C/ 100 UNIDADES		CX	115		
62	ENVELOPE SACO OURO 16CM X 36CM C/ 100 UNIDADES		CX	50		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

63	ENVELOPE SACO OURO 24CM X 34CM C/ 100 UNIDADES		CX	45		
64	ESTILETO LARGO		UND	100		
65	ETIQUETA ADESIVA PIMACO COM 100 UNIDADES		PCT	50		
66	ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS		UND	2120		
67	EXTRATOR DE GRAMPOS		UND	160		
68	FITA CREPE 19X50		UND	500		
69	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE		UND	850		
70	FITA DECORATIVA PLÁSTICA 16MM		UND	400		
71	FITA DECORATIVA PLÁSTICA 30MM		UND	390		
72	FITA DUPLA FACE FINA 12X30M		UND	290		
73	FITA DUPLA FACE FINA 16X30M		UND	285		
74	FITA EM TECIDO CETIN 1CM PEÇA C/ 10M		UND	145		
75	FITA EM TECIDO CETIN 2CM PEÇA C/ 10M		UND	120		
76	FITA EM TECIDO CETIN 3CM PEÇA C/ 10M		UND	130		
77	FITA EM TECIDO CETIN 4CM PEÇA C/ 10M		UND	170		
78	FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 16 MM		UND	160		
79	FITA ESTAMPADA EM PLÁSTICO 30 MM		UND	170		
80	FOLHA DE ISOPOR 05MM		UND	120		
81	FOLHA DE ISOPOR 10MM		UND	115		
82	FOLHA DE ISOPOR 15MM		UND	115		
83	FOLHA DE ISOPOR 20MM		UND	165		
84	FOLHA DE ISOPOR 30MM		UND	115		
85	FOLHA DE EVA GLITER 40X60CM		UND	270		
86	FOLHA EVA SORTIDAS COMUM 40X60CM		UND	835		
87	GIZÃO DE CERA		UND	170		
88	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES (ESPESSURA GROSSA)		UND	1120		
89	GLITER ESCOLAR C/ 3.5 GR		UND	135		
90	GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO MAPED 26/26		UND	195		
91	GRAMPEADOR UNIVERSAL DE METAL		UND	125		
92	GRAMPO 106/6 C/5000		CX	320		
93	GRAMPO ROCAMA 106/6 C/ 5000		CX	160		
94	GRAMPO TRIPLO ACC C/50		CX	90		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

95	KIT C/6 CAIXA LÁPIS DE COR ( 12 LÁPIS) SENDO ESTES LÁPIS DE COR FLEXÍVEL COM FORMATO SEXTAVADO/ NÃO TOXICO/EMBALAGEM: 6 UNIDADES/COMPOSIÇÃO: RESINAS PLASTICAS/PIGMENTOS/CERAS/ LAMINA EM AÇO COR: SORTIDO DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 20.5X8.5X5CM/ DIMENSÃO DO PRODUTO: 19.5 CM.		CX	2300		
96	LAPIS GRAFITE C/144 UND		CX	125		
97	LAPIS HIDRACOR, TIPO NEO-PEN		CX	100		
98	LAPIS PILOTO ATÔMICO		UND	185		
99	LIGA SUPER AMARELA 100GR C/ 120 UNIDADES		PCT	230		
100	LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO		UND	290		
101	LIVRO DE ATAS COM 50 FLS		UND	150		
102	LIVRO DE ATAS COM 100 FLS		UND	155		
103	LIVRO DE ATAS COM 200 FLS		UND	110		
104	MARCADOR DE TEXTO		UND	580		
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL E VERMELHO).		UND	1300		
106	MASSA DE MODELAR DE 60GR C/ 6 UNIDADES		CX	820		
107	MOLHA DEDO		UND	60		
108	MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO PEQUENO)		UND	600		
109	MOCHILA ESCOLAR (TAMANHO GRANDE)		UND	1700		
110	PAPEL A4 210X294MMM 75GR/ (CX C/ 10 RESMAS)		CX	289		
111	PAPEL PARANÁ		FOLHAS	20		
112	PAPEL QUARENTA		UND	30		
113	PAPEL SEDA		UND	40		
114	PAPEL SULFITE 90G ALCALINO 210X297 C/ 500 FOLHAS		PCT	70		
115	PAPEL CAMURÇA		UND	175		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

116	PAPEL CASCA DE OVO PARA CONVITE (PCT. C/ 50 UNIDADES)	PCT	310		
117	PAPEL CELOFANE	UND	175		
118	PAPEL P/ CONVITE 180G, A4 C/50 UNIDADES	PCT	220		
119	PAPEL CREPOM	UND	300		
120	PAPEL FOTO 1 FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES	PCT	250		
121	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 130G C/ 20 FOLHAS	PCT	215		
122	PAPEL FOTO DUPLA FACE, 180G, A4 C/20 UNIDADES	PCT	180		
123	PAPEL LAMINADO	UND	85		
124	PAPEL MADEIRA	UND	120		
125	PAPEL COLLORSET ( 03 BRANCAS, 03 PRETA,05 VERMELHAS ,05 AMARELA,05 AZUL,03 VERDES.	FOLHAS	30		
126	PAPEL PALTADO COM 400 FL	PCT	20		
127	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	600		
128	PASTA A-Z	UND	450		
129	PASTA CANALETA	UND	230		
130	PASTA CATÁLOGO C/ 50 UNIDADES	UND	185		
131	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	125		
132	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO PROLIPROPILENO 335X245X50 TRANSPARENTE.	UND	750		
133	PASTA PAPEL C/ TRILHO	UND	230		
134	PASTA DE PAPEL C/ ELÁSTICO	UND	500		
135	PASTA DE PLÁSTICO PERSONALIZADA COM ZÍPER	UND	215		
136	PASTA PLÁSTICO 18MM	UND	220		
137	PASTA SANFONANDA A-4 C/12 DIVISÓRIAS	UND	420		
138	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA	UND	700		
139	PERCEVEJO (CX. C/100 UNIDADES)	CX	160		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

140	PERFURADOR P/ 100FLS DE PAPEL 1200X1200	UND	160		
141	PERFURADOR PARA 20 FLS	UND	50		
142	PINCEL ESCOLAR Nº 4	UND	200		
143	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UND	200		
144	PINCEL ESCOLAR Nº 24	UND	200		
145	PINCEL ESCOLAR Nº 20	UND	10		
146	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UND	10		
147	PINCEL ESCOLAR Nº 06	UND	10		
148	PINCEL ESCOLAR Nº 000	UND	10		
149	PINCEL ESCOLAR Nº0	UND	10		
150	PINCEL ESCOLAR Nº 02	UND	10		
151	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	200		
152	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	200		
153	PORTA LAPIS TRIPLO P/ MESA	UND	100		
154	PRANCHETE ACRILICO DURATEX (230X344MM)	UND	190		
155	QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM FELTRO	UND	40		
156	QUADRO AVISO 70CM X 100M EM FELTRO	UND	30		
157	QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM FELTRO	UND	45		
158	QUADRO AVISO 60CM X 90CM EM CORTIÇA	UND	45		
159	QUADRO AVISO 70CM X 100CM EM CORTIÇA	UND	40		
160	QUADRO AVISO 90CM X 120CM EM CORTIÇA	UND	30		
161	QUADRO BRANCO 80CM X 100CM	UND	65		
162	QUADRO BRANCO 200CM X 120CM	UND	70		
163	RÉGUA ACRÍLICO 30CM	UND	1925		
164	LAMINA ESTILETO	CX	5		
165	ESQUADROS E TRANSFERIDOR E RÉGUA.	KITS	10		
166	T.N.T 40GR ROLO COM 50MTS ( CORES VARIADAS)	UND	100		
167	TELA PARA PINTURA ( 1,00 X 0,80 CM)	UND	10		
168	TELA PARA PINTURA ( 0,80 X 0,60 CM)	UND	10		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

169	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 20CM X 20CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	40		
170	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 27CM X 35CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	45		
171	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 30CM X 40CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	60		
172	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 40CM X 50CM (ESTRUTURA EM MADEIRA BASE P/ PINTURA EM TECIDO).	UND	60		
173	TESOURA COM PONTA 21CM	UND	290		
174	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	2330		
175	TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS) C/37ML	UND	160		
176	TINTA CORPORAL (CORES VARIADAS) C/ 20ML	UND	140		
177	TINTA GUACHE C/6 UNIDADES (15ML)	CX	160		
178	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO C/20ML (PRETO, AZUL, VERMELHO)	UND	115		
179	TINTA P.V.A CORES VARIADAS.	UND	30		
180	TINTA RELEVO C/ GLITTER	UND	10		
181	TINTA RELEVO METÁLICA	UND	10		
182	TINTA PARA TECIDO C/12 UNIDADES	CX	25		
183	ALFABETO MÓVEL COM 72 LETRAS	UND	15		
184	JOGOS EDUCATIVO ( NÍVEL FUNDAMENTAL I)	UND	10		
185	JOGO DA MEMÓRIA EM MATERIAL PLÁSTICO ( NÍVEL FUNDAMENTAL II)	UND	20		
186	ALFANUMÉRICO COM 36 LETRAS	UND	15		
187	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA	UND	15		
188	CARTAS PARA DITADO COM 40 PEÇAS	UND	15		
189	DOMINÓ EDUCATIVO	UND	20		
190	FANTOCHES EM TECIDO	UND	60		
191	PALAVRAS CRUZADAS EM MADEIRA	UND	10		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

192	PALITO PARA PICOLÉ		UND	50		
193	PULA CORDA		UND	10		
194	BARALHO		UND	10		
195	PEGA VARETAS		UND	10		
196	XADREZ ESCOLAR (MATERIAL PLÁSTICO 30CM X 30CM)		UND	10		
197	QUEBRA CABEÇA		UND	10		
198	MOUSE – ÓPTICO SEM FIO À PILHA		UND	90		
199	MOUSE – ÓPICO USB		UND	135		
200	TECLADO ABNT2-USB		UND	125		
201	CARTUCHO IMPRESSORA HP C4280 PRETO HP 60		UND	5		
202	CARTUCHO IMPRESSORA HP M 1132 MD		UND	5		
203	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML, (ORIGINAL) L110/L120/L395/L665/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/U65/L375/L380/W55/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/L664 – PRETO.		UND	420		
204	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL): L110/L120/L380/L395/L665//L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/664 CIANO.		UND	350		
205	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L120/L395/665L/L395/665L/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/U55/L380/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/L664 – MAGENTA.		UND	350		
206	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70ML (ORIGINAL) L110/L395/665L/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380		UND	350		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	U55/L475/L555/L565/L575/L1300/L544/L664 - AMARELO.				
207	TONER 35 A	UND	30		
208	TONER 36 A	UND	30		
209	TONER 85 A	UND	40		
210	LASER TONER CART RIDGE - D 204L ( SL - M3325/3375/3825/3875/4025/4075)	UND	25		
211	TONER IMPRESSORA LASER JET PRO M15W	UND	25		
212	CABO DE REDE LAN CAT 5E UTP	CX	20		
213	CABO DE FORÇA, PADRÃO NOVO	UND	20		
214	PEN DRIVE 16 GB	UND	75		
215	PEN DRIVE 32 GB	UND	80		
216	PEN DRIVE 64 GB	UND	95		
217	MÍDIA CD-R (CAPACIDADE 700MB), VELOCIDADE 52 X	UND	370		
218	MÍDIA DVD-RW, 4GB C/ 120MIN. (4X)	UND	360		
219	GABINETE COM PROCESSADOR 3GHZ, MEMORIA RAM À PARTIR DE 8 GB, 1TB HD	UND	40		
220	NOBREAK 600 VA	UND	15		
221	NOBREAK 1.200 VA	UND	65		
222	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2TB	UND	5		
223	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1 TB, USB 3.0	UND	38		
224	HD INTERNO SATA 1TB	UND	10		
225	HD INTERNO SATA 2TB	UND	10		
226	ROTEADOR 2 ANTENAS, 300 MBPS	UND	55		
227	ROTEADOR DUAL BAND 750	UND	35		
228	SWITH INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS	UND	40		
229	ESTABILIZADOR 500VA	UND	55		
230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK DE FÁBRICA, DISPLAY COLORIDO 1,44" WIFI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA.	UND	55		
231	FONTE ATX 450W MODELO NOMINAL	UND	50		
232	MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 800 MHz	UND	30		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

233	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB		UND	85		
234	BATERIA PARA PLACA MÃE		UND	60		
235	ADAPTADOR WI-FI USB COM ANTENA		UND	30		
236	SCANNER DISPOSITIVO MÓVEL VIA WI-FI, CAPACIDADE DE DIGITALIZAR 50 PÁGINAS P/ MINUTO SENSOR ULTRASÔNICO.		UND	20		
237	TABLET COM PROCESSADOR MÍNIMO DE OCTA CORE, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 10.1 POLEGADAS, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 400 GB, COM CONECTIVIDADE WI-FI, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO DE 05 MP COM BATERIA DE NO MÍNIMO 7.300 MA/H COM O SISTEMA OPERACIONAL COM ANDROID PORTUGUÊS OU COM VERSÃO SUPERIOR.		UND	55		
238	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA 1.510/2009 DO TEM		UND	15		
239	NOTEBOOK TELA MÍNIMA 14', ANTIFERRUGEM. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 7ª GERAÇÃO DO PROCESSO INTELr, CORE™ i5-7500U; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB, DDR4, 2666MHz; COM SSD (SOLID STATE DRIVE) MÍNIMO DE 256 GB; TECLADO; PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS-BRASIL); MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM INTEGRADO. BATERIA INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); PORTAS E SLOTS; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA,		UND	60		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	PORTAS USB DE 2.0 NO MÍNIMO. PORTAS ETHERNET, PORTA HDMI				
240	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 8GB RAM DDR4, 1TB, HD SATA 1TB, LEITOR DE GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR DE LED 18,5", TECLADO, MOUSE.		UND	53	
241	MONITOR DE LED DE 19'		UND	35	
242	IMPRESSORA LASER PRO MFP M 135W (MULTIFUNCIONAL)		UND	15	
243	KIT PLACA MÃE COM LGA 1150, COM VGA, COMPÁTIVEL COM MEMORIA RAM DDR4 IGUAL OU SUPERIOR A 4GB, IGUAL OU SUPERIOR A i5 DE 3GHZ PROCESSADOR COMPATÍVEL COM LGA 1150.		KIT	25	
244	ADAPTADOR HDMI PARA VGA		UND	20	
245	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4		UND	10	
246	MONITOR DE LED DE 24'		UND	5	
247	SWITCH P/ USB, MÍNIMO 4 PORTAS		UND	10	
248	NOTEBOOK i7, 1TB, 08 RAM 15"		UND	12	
249	UNIDADE SSD ( Solid static Drive) INTERNO DE 2,5" POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240 GB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 540 MB/s E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 500 MB/s.		UND	4	
250	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA. MODO DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 2400 dpi. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DUPLEX, COPIA, DIGITAÇÃO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO : PRETO: 39ppm. PRETO DUPLEX: 9ppm. CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR , WI-FI ( 802.11B/G/N), ETHERNET 10/100 MBPS. CAPACIDADE DE PAPEL : ENTRADA 250		UND	2	

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	FOLHAS A4 , SAÍDA PARA 100 FOLHAS A4. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA TAMANHO DE PAPEL SUPOSTOS: A4,A6, CARTA, MEIA CARTA, , LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO ( 89 X127 MM -215,9 X 1200MM); ENVELOPES #10. TIPOS DE PAPEL SUPOSTO: COMUM , PAPEL, REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO ADESIVO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). TIPO SCANNER TAMANHO MÁX. DE DIGITAÇÃO: 21,6 X 35,6 CM; COPIA FRENTE E VERSO: SIM; MARCA DE REFERÊNCIA MÍNIMA : EPSON ECOTANK M3				
251	ADAPTADOR CADDY P/ SSD 2,5" (POLEGADAS) SATA 9/9.5MM	UND	4		
COTA RESERVADA - ME/EPP					
252	PAPEL A4 210X294MM 75GR/ (CX C/ 10 RESMAS)	CX	96		
253	NOTEBOOK TELA MÍNIMA 14', ANTIFERRUGEM. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 7ª GERAÇÃO DO PROCESSO INTELr, COREtm i5-7500U; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB, DDR4, 2666MHz; COM SSD (SOLID STATIC DRIVE) MÍNIMO DE 256 GB; TECLADO; PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS-BRASIL); MOUSE TOUCHPAD; WEBCAM INTEGRADO. BATERIA INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); PORTAS E SLOTS; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTAS USB DE 2.0 NO MÍNIMO. PORTAS ETHERNET, PORTA HDMI	UND	20		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

254	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 8GB RAM DDR4, 1TB, HD SATA 1TB, LEITOR DE GRAVADOR DE CD/DVD, MONITOR DE LED 18,5", TECLADO, MOUSE.		UND	17		
-----	--	--	-----	----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

9 de Janeiro de 1865

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga –PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

---

...

...

---

...

...

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga -PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

.....

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de ..... de .....

Página 55 de 56

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

ITAPORANGA

PELO CONTRATADO

---

---

ORDEM, UNIÃO E TRABALHO

.....



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 15:00 horas do dia 30 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Caiçara. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: [prefeituracaicara@gmail.com](mailto:prefeituracaicara@gmail.com). Edital: Diário Famup; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Caiçara - PB, 18 de Março de 2021

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior  
Código Identificador:CF939B0F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00015/2021**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de expediente, equipamentos e insumos de informática para os diversos órgãos do município de Itaporanga –PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com). Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 18 de Março de 2021

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:AA1BB7F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00016/2021**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, visando atender a demanda de todas as secretarias

do município de Itaporanga – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com). Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 18 de Março de 2021

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:C38BD032

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2017**

**Processo Licitatório nº 057/2017. Contrato nº 132/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DRA SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB. Contratada: JOSE LUCAS DA SILVA 70547452489, CNPJ: 27.460.606/0001-66. Data da assinatura: 31/12/2020. Vigência: 06 (seis) MESES.**

Itaporanga-PB, 31 de dezembro de 2020.]

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:9820C7E8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 014/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 04G/2017 e 066/2019 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Jacaraú, no dia **05 de abril de 2021 às 09h00min**. Objetivo: **Aquisição de material de expediente didático para atender as diversas secretarias municipais do Município de Jacaraú**. Maiores informações e aquisição do edital completo na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas Telefone: (83) 3295-1734, pelos sites: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>, <http://www.diariomunicipal.com.br/famup/> ou pelo portal do TCE-PB.

Jacaraú, 18 de março de 2021.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tássio Pereira da Silva  
Código Identificador:6355D634